



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 553, DE 07 DE MARÇO DE 1977

Dispõe sobre a autorização para celebração de Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo, para o fim especial de emissão e distribuição de carteiras de Trabalho e Previdência Social, no Município.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão Ordinária, realizada em 03/03/77, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo, para o fim especial de emissão e distribuição de carteiras de Trabalho e Previdência Social no Município de Campo Limpo Paulista, nos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, fica autorizada a ceder local nas dependências do Paço Municipal, ou outro de propriedade do Município, ou lado para esse fim, para a instalação bem como móveis e pessoal necessário à execução dos serviços referidos no artigo anterior, responsabilizando-se pelas despesas com expedição do Boletim de Controle de Emissão de Carteiras Profissionais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Artigo 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Roberto de Assis
JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Mitsuru Tanaka
Mitsuru Tanaka
Diretor do Depto de Administração